O Município
BLUMENAU

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDIÇÃO DIGITAL | ANO 6 | Nº 666 | Blumenau, 06 de agosto de 2025

Ao(a) Sr(a). BELTERRA FLORESTAL LTDA
Rua Augusto Gneiding, 317
Industrial Norte, Rio Negrinho/Santa Catarina
CEP 89295-506

Ref.: Notificação Extrajudicial.

Prezado(a) Senhor(a):

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59, com sede na Rua 7 de setembro, nº 777, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.010-201, doravante denominada NOTIFICANTE, propor a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA em face de Vossa Senhoria, doravante denominado(a) NOTIFICADO(A), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Como é de conhecimento mútuo, o(a) NOTIFICADO(A) adquiriu a unidade Apto 2102 N, do empreendimento OCEAN PARK, por meio do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" CV30271371, no qual em contrapartida, se comprometeu ao pagamento do valor de R$ 1.582.887,97.

Ocorre que, em que pese os contatos realizados no sentido de negociar o débito em aparente atraso, até momento a NOTIFICANTE não identificou o pagamento do valor de R$ 119.685,44.

Nesse sentido, considerando que a falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias implica na resolução de pleno direito do contrato celebrado, conforme Cláusula 7.6, serve-se da presente para CONSTITUIR EM MORA Vossa Senhoria, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta, efetue o pagamento integral do saldo devedor, o qual, devidamente atualizado e com a inclusão das penalidades estabelecidas no "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" CV30271371, totaliza R$ 119.685,44 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Outrossim, informamos que, não sendo acatado o teor desta notificação, a NOTIFICANTE tomará as medidas cabíveis, conforme disposto no artigo 2º da Lei 13.786/2018, que altera a Lei 4.591/1964, especialmente o artigo 67-A, observando os parágrafos 2º e 5º (relativos ao patrimônio de afetação), para a resolução plena do contrato celebrado.

Onde, fica, desde já, ciente Vossa Senhoria de que o valor a ser restituído, na hipótese de resolução por inadimplemento, será atualizado no momento da devolução, considerando as penas convencionais e as deduções previstas tanto no instrumento particular quanto na Lei citada. Sendo que o referido valor será apresentado no contato do(a) NOTIFICADO(A) e em sua resposta positiva, deverá ser informada para a NOTIFICANTE os bancários para a devida devolução.

Esclarecemos, por oportuno, que qualquer providência ou manifestação deverá ser solicitada ou dirigida a VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio do telefone/WhatsApp (47) 3232-0000 / (47) 99181--0007. (falar com Thaise) ou pelo e-mail clientes@vetter.com.br, para quitação do inadimplemento ou informações bancárias para a devida devolução dos valores.

Sem mais, e estando Vossa Senhoria regularmente notificado, agradecemos à atenção dispensada, firmando a presente.

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59

Ao(a) Sr(a). VANTUIR SIEFERT
Rua Florianópolis, 235
Centro, Jaraguá do Sul/Santa Catarina
CEP 89251-790

Ref.: Notificação Extrajudicial.

Prezado(a) Senhor(a):

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59, com sede na Rua 7 de setembro, nº 777, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.010-201, doravante denominada NOTIFICANTE, propor a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA em face de Vossa Senhoria, doravante denominado(a) NOTIFICADO(A), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Como é de conhecimento mútuo, o(a) NOTIFICADO(A) adquiriu a unidade Apartamento 803, do empreendimento THE WAVE, por meio do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" CV21371344, no qual em contrapartida, se comprometeu ao pagamento do valor de R$ 1.305.000,00.

Ocorre que, em que pese os contatos realizados no sentido de negociar o débito em aparente atraso, até momento a NOTIFICANTE não identificou o pagamento do valor de R$ 46.110,51.

Nesse sentido, considerando que a falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias implica na resolução de pleno direito do contrato celebrado, conforme Cláusula 7.6, serve-se da presente para CONSTITUIR EM MORA Vossa Senhoria, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta, efetue o pagamento integral do saldo devedor, o qual, devidamente atualizado e com a inclusão das penalidades estabelecidas no "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Respectiva Fração Ideal do Solo" CV21371344, totaliza R$ 46.110,51 (quarenta e seis mil e cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

Outrossim, informamos que, não sendo acatado o teor desta notificação, a NOTIFICANTE tomará as medidas cabíveis, conforme disposto no artigo 2º da Lei 13.786/2018, que altera a Lei 4.591/1964, especialmente o artigo 67-A, observando os parágrafos 2º e 5º (relativos ao patrimônio de afetação), para a resolução plena do contrato celebrado.

Onde, fica, desde já, ciente Vossa Senhoria de que o valor a ser restituído, na hipótese de resolução por inadimplemento, será atualizado no momento da devolução, considerando as penas convencionais e as deduções previstas tanto no instrumento particular quanto na Lei citada. Sendo que o referido valor será apresentado no contato do(a) NOTIFICADO(A) e em sua resposta positiva, deverá ser informada para a NOTIFICANTE os bancários para a devida devolução.

Esclarecemos, por oportuno, que qualquer providência ou manifestação deverá ser solicitada ou dirigida a VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio do telefone/WhatsApp (47) 3232-0000 / (47) 99181--0007. (falar com Thaise) ou pelo e-mail clientes@vetter.com.br, para quitação do inadimplemento ou informações bancárias para a devida devolução dos valores.

Sem mais, e estando Vossa Senhoria regularmente notificado, agradecemos à atenção dispensada, firmando a presente.

VETTER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.621.282/0001-59

47 3351-1980
publicidadelegal@omunicipioblumenau.com.br

Documento assinado
e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001
A autenticidade pode
ser conferida ao lado

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/08/2025.

ICP Brasil

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do jornal O **Município Blumenau o**u acesse através do link:
www.**omu**nicipioblumenau.com.br/publicacoeslegais/